

EMENDA Nº 25, de 04 de novembro de 2004.

**ALTERA A REDAÇÃO DO
INCISO VI DO ARTIGO 10
DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO.**

Origem: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2004, do vereador vereador Toninho Monteiro (PTB).

A MESA DA CÂMARA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º O inciso VI do artigo 10 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ...

...

VI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, exceto aqueles denominados extra-oficialmente com nome de pessoas, quando deverá a nomenclatura de origem ser mantida, desde que acolhida pelo Poder Público até a data de promulgação desta Lei Orgânica. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 04 de novembro de 2004.

CLÓVIS AMARAL GARCIA
Presidente da Câmara